Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000009

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/02/02000009

Número / Ano	000009/2023
Data / Horário	02/02/2023 - 15:19:11
Ementa	ALTERA, INCLUI E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Nathália Sandro Tcharles Ticó - Mesa
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	3
Número da Matéria	2
Emitido por	FellipeStael

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 9123
Rubrica Fls 02

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 9/23
Rubrica Fls 03

APROVADO POR UNANIMIDADE
01/02/2023
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

ALTERA, INCLUI E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 11 da Resolução 022/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 *Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o art. 10 o que será objeto de termo lavrado por Vereador Secretário "ad hoc" indicado por aquele, e após haverem todos manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistirá da seguinte fórmula: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica deste Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso de Conceição de Macabu e bem-estar de seu povo".*

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 14 da Resolução 022/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 *Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato, a serem devidamente armazenadas e divulgadas para o conhecimento público.*

Art. 3º Fica alterado o *caput* do artigo 68 da Resolução 022/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 *Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros.*

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 923
Rubrica Fls 04

Art. 4º Fica alterado, na Resolução 022/1991, o *caput* do artigo 156 e seu §1º, bem como fica a este acrescido o §4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

__Art. 156__ De cada sessão ordinária e extraordinária da Câmara gerar-se-á ata eletrônica, contendo apenas sua identificação básica, a lista de presença, a menção do objeto das proposições e documentos apresentados e o resultado das votações, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º - O Vereador que desejar que conste em ata qualquer assunto de seu interesse, deverá requerê-lo verbalmente, através do jargão "que conste em ata...";

(...)

§ 4º - Poderá ser formulado requerimento de transcrição integral da sessão, que deverá ser aprovado pelo Plenário.

Art. 5º Ficam revogados, na Resolução 022/1991, o parágrafo único do artigo 207 e os §§ 1º e 2º do artigo 247.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Conceição de Macabu/RJ, 02 de fevereiro de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
1º Vice-Presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Marco Aurélio da Silva Bueno
2º Secretário

CMCM
Secretaria
Processo nº 9123
Rubrica
Fls 05

JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa atualizar o Regimento Interno em alguns de seus dispositivos, como segue:

Com relação aos artigos 11, 14, 68, 207 e 247, extingue referências aos livros da Casa de Leis, haja vista os meios eletrônicos proporcionarem modos mais modernos e seguros para confecção e armazenamento da documentação.

Com relação ao artigo 156, orienta, com maior especificidade, como deve ser a composição das atas das sessões legislativas.

Desta forma, contanto com a proverbial atenção dos colegas Vereadores, solicitamos a aprovação unânime desta matéria.

Nathália Silveira Braga
Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
1º Vice-Presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Marco Aurélio da Silva Bueno
2º Secretário

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 9123
Rubrica Fls 06

REFERÊNCIA: PRE 2/2023 - REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS ADVINDAS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

A proposição em referência foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Após análise do projeto, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o nosso parecer.

Lucas Madureira
Relator

Jorge Luiz Andrade (Dhal)
Presidente

Carlos Augusto Barbosa (Guta)
Membro

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 9123
Rubrica
Fls 07

Ofício GP nº 38/2023

Assunto: Publicação

CÓPIA

Conceição de Macabu/RJ, 07 de janeiro de 2023.

Ao Editor Chefe do Diário Oficial

Sr. Emanoel de Oliveira Barcelos

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria as Resoluções Legislativas n.º 01/2023 e n.º 02/2023.

Os arquivos serão encaminhados via e-mail para publicação.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente

Nathália Silveira Braga

Presidente da Câmara

Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc. de Macab
PROTOCOLO GERAL
Nº 1781/23
Em 08/02/23
Ass.:

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 9123
Rubrica Fls 08

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2023
AUTORIA: MESA DIRETORA

ALTERA, INCLUI E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA DE CONCEIÇÃO DE MACABU aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 11 da Resolução 022/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 *Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o art. 10 o que será objeto de termo lavrado por Vereador Secretário "ad hoc" indicado por aquele, e após haverem todos manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistirá da seguinte fórmula: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica deste Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso de Conceição de Macabu e bem-estar de seu povo".*

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 14 da Resolução 022/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 *Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato, a serem devidamente armazenadas e divulgadas para o conhecimento público.*

Art. 3º Fica alterado o *caput* do artigo 68 da Resolução 022/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 *Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros.*

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 9123
Rubrica
Fls 03

Art. 4º Fica alterado, na Resolução 022/1991, o *caput* do artigo 156 e seu §1º, bem como fica a este acrescido o §4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

__Art. 156__ De cada sessão ordinária e extraordinária da Câmara gerar-se-á ata eletrônica, contendo apenas sua identificação básica, a lista de presença, a menção do objeto das proposições e documentos apresentados e o resultado das votações, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º - O Vereador que desejar que conste em ata qualquer assunto de seu interesse, deverá requerê-lo verbalmente, através do jargão "que conste em ata...";

(...)

§ 4º - Poderá ser formulado requerimento de transcrição integral da sessão, que deverá ser aprovado pelo Plenário.

Art. 5º Ficam revogados, na Resolução 022/1991, o parágrafo único do artigo 207 e os §§ 1º e 2º do artigo 247.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Conceição de Macabu/RJ, 07 de fevereiro de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente

Nathália Silveira Braga
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA

ALTERA, INCLUI E REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 11 da Resolução 022/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o art. 10 o que será objeto de termo lavrado por Vereador Secretário "ad hoc" indicado por aquele, e após haverem todos manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistirá da seguinte fórmula:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica deste Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso de Conceição de Macabu e bem-estar de seu povo".

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 14 da Resolução 022/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato, a serem devidamente armazenadas e divulgadas para o conhecimento público.

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 68 da Resolução 022/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros.

Art. 4º Fica alterado, na Resolução 022/1991, o caput do artigo 156 e §1º, bem como fica a este acrescido o §4º, que passam a vigorar co seguinte redação:

Art. 156 De cada sessão ordinária e extraordinária da Câmara gerar-se-á eletrônica, contendo apenas sua identificação básica, a lista de presenç menção do objeto das proposições e documentos apresentados e o resu do das votações, a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º - O Vereador que desejar que conste em ata qualquer assunto de interesse, deverá requerê-lo verbalmente, através do jargão "que conste ata...";
(...)
§ 4º - Poderá ser formulado requerimento de transcrição integral da ses que deverá ser aprovado pelo Plenário.

Art. 5º Ficam revogados, na Resolução 022/1991, o parágrafo único artigo 207 e os §§ 1º e 2º do artigo 247.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagi seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Conceição de Macabu/RJ, 02 de fevereiro de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

